



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.036/2021,
de 01 de setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021 no montante de R\$ 257.500,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1204.2.058	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0031	50.000,00

II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica de Saúde		
1.075	Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	0040	50.000,00

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.083	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	4500	145.000,00

IV. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.451.1503.2.110	Sinalização Horizontal e Vertical de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	10.000,00

V. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.1801.2.130	Educação Ambiental		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais	0001	2.500,00
-----------------------	----------------------	------	----------

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso (0040), Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, originário do repasse da parcela na venda da CEEE, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Excesso de arrecadação do recurso (0031), FUNDEB, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Excesso de arrecadação do recurso (0001), LIVRE, originário do repasse da parcela na venda da CEEE, no montante de R\$ 10.000,00 (cinquenta mil reais);

I. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.083	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	145.000,00

II. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18541.1801.2.161	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.500,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de setembro de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração